



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 19 de novembro de 2025.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza o poder executivo municipal a proceder doação de bem público de propriedade do município à empresa **Elias Assessoria e Consultoria Florestal Ltda.**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei visa obter a autorização legislativa para a doação de uma área pública municipal, descritas no Art. 1º, à empresa **Elias Assessoria e Consultoria Florestal Ltda**, em caráter oneroso (doação com encargos), tendo como contrapartida: Projeto de Avaliação Qualitativa da Arborização Urbana das Vias Públicas da Cidade de Butiá.

Considerando que foi concedido Uso de Bem Público a empresa referida, desde o ano de 2007, pela Lei Municipal nº 2270/2007.

Certos que este projeto irá proporcionar inúmeros benefícios à cidade, incluindo melhoria da qualidade do ar, redução da poluição sonora, conforto térmico, conservação do solo e da umidade, além de valorização estética e social do ambiente urbano.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,



Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital ICP-Brasil

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N° 4554 /2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Doação de Bem Público de propriedade do município à Empresa Elias Assessoria e Consultoria Florestal Ltda.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Doação de Bem Público à Empresa **Elias Assessoria e Consultoria Florestal Ltda.**, inscrito no CNPJ Sob nº 08.158.763/0001-77, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Butiá/RS, uma fração de terras de 3.476,29m², localizada no Distrito Industrial do Município.

Art. 2º - A doação de Bem Público à Empresa **Elias Assessoria e Consultoria Florestal Ltda.**, se balizará dentro dos processos legais estabelecidos na Lei Municipal 1961/2003, Inciso I do Artigo 4º.

Art. 3º - Em contrapartida a Empresa compromete-se:

I – Realizar um levantamento qualitativo das condições da arborização urbana nos espaços públicos de Butiá, sendo as praças e os canteiros das vias públicas sob jurisdição do município, pelo período de 24 meses, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º - Será revogada a Doação, com reversão da área ao Patrimônio da Municipalidade, se a Empresa não cumprir o Art.3º desta Lei com seus incisos.

Art. 5º - Ocorrendo revogação da doação e a consequente reversão, não caberá nenhuma espécie de indenização por parte do Município à Empresa, de quaisquer obras e/ou benfeitorias realizadas na área, objeto da doação, as quais passarão a integrar o Patrimônio do Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes do registro correrão por conta da Empresa Donatária.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,



Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital ICP-Brasil

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,



Antonio Carlos de Oliveira
Secretário de Administração
Portaria 03/2025

Assinado com certificado digital avançado

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

